



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

REGISTRO DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 09/12/2021 Hora: 13h30

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/wzo-ecfj-jnw?pli=1>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros Beatriz Campos Kowalski (Superintendente), David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor de Licenciamento Ambiental), Caroline Pereira da Silva Nunes (Gerente de Licenciamento Ambiental), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental) Jarbas José Prudêncio Júnior (Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC), Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC) e Mauricy C R Souza (Eng.º Químico – DILIC).</p>
2	<p>2.1 PROCESSO</p> <p>2.1.1. Processo nº: E 099349/2021 Interessado: EMEPER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – Vargem Grande. Atividade: 71.11.01 - Condomínios de casas ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Parecer Técnico nº: 3099/2021 Objetivo do Parecer: Proceder à avaliação quanto à viabilidade ambiental, locacional e de instalação do empreendimento Fase: LAP/LAI – Licença Prévia com dispensa de Licença de Instalação. Relatores: Murilo e Alessandra</p> <p>Relato: Trata-se de um empreendimento de porte grande (>150NH) e potencial poluidor/degradador geral médio, conforme Resolução Consema nº 99/2017, sendo apresentado Estudo Ambiental Simplificado (EAS). O imóvel urbano objeto do presente projeto de implantação de empreendimento imobiliário destinado à população de baixa renda, possui uma área total de 52.150,13 m² e encontra-se localizado na rua Francisco Faustino Martins, s/n, bairro Vargem Grande/Canasvieiras, norte da ilha de Santa Catarina, município de Florianópolis.</p> <p>Em relação a Supressão de vegetação de 2019 – Supressão das 92 espécies nativas deverá ser convertida em doação de 220 mudas no próprio empreendimento. Dos 95 indivíduos de espécies exóticas devem ser revertidos em valor monetário a serem utilizados conforme orienta as Resoluções nº 002/2009 e nº 005/2009 – FLORAM</p> <p>Em relação ao condomínio, por se tratar de empreendimento a ser instalado em região ambientalmente sensível, que fará o tratamento dos efluentes por meio de uma ETE com posterior infiltração do efluente tratado e instalará sistema de retenção de águas pluviais, deve-se ter uma maior fiscalização pois, caso os sistemas não sejam instalados corretamente</p>



Fundação Municipal do Meio Ambiente

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

e operados adequadamente, poderão acarretar problemas de ordem ambiental na região. Por fim, foram levantadas questões referentes as atividades de irrigação/infiltração para os sistemas de tratamento da ETE e aumento na impermeabilização do solo em áreas suscetíveis a alagamento e/ou inundações ou próximo a estas. Foi recomendada a definição institucional de procedimento ambiental quanto ao uso e ocupação de áreas suscetíveis a alagamento e/ou inundações. Também foi comentado a necessidade de atualizar as INs (Instruções Normativas da FLORAM) em relação às Licenças Prévia (LAP) e de Instalação (LAI) para viabilidade de infiltrar o esgoto ou jogar na rede pluvial.

DECISÃO: Parecer favorável aprovado por unanimidade.

3. ASSUNTOS GERAIS

3.1. Processo nº E E 066399/2018

Interessado: **EIRINEU ROQUE AGNES EIRELI - EPP.** – dos Ingleses.

Atividade: **71.11.01** - Condomínios de casas ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

Tipo licença: **LAO corretiva** para o empreendimento Residencial Mar Azul

Parecer Técnico: em fase de análise

Relato: Trata-se de pedido de **LAO corretiva** para empreendimento que há incidência de Área de Preservação Permanente (APP), definida pelo tombamento do campo de dunas dos Ingleses, conforme Decreto nº 112/1985, em seu artigo segundo estabelece que “Ficam proibidas quaisquer atividades ou edificações, nas áreas tombadas por este Decreto”.

O empreendedor infringiu a legislação ambiental por construir/installar e fazer funcionar, estabelecimento/obra potencialmente poluidora, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, conforme disposto no art. 60 da Lei 9605/1998.

O Geólogo Ademar relatou que: foi encaminhado a DIFIS (processo I 3291/2020) para ser atuado por operar sem a competente licença ambiental; para a SMDU (processo I 3022/20) para responder se o imóvel objeto é passível de regularização urbanística; para PGM (processo I3021/2020) se é possível a área de APP ser utilizada e em caso afirmativo, se a compensação pode ocorrer segundo o estabelecido na Portaria 011/2019; e que o empreendedor não apresentou as complementações solicitadas em outubro de 2020 (FR 278/2020), sendo atuado por operar sem a competente licença ambiental (AIA18652), e até o presente momento, não apresentou a defesa prévia ou alegações finais. E por infringir o art. 81 do Decreto 6514/2008, o empreendedor será atuado novamente.

Pergunta-se:

1. A porção da APP, que incide sobre o terreno do condomínio, pode ser utilizada para o fim que se pretende, no caso estacionamento? Para um melhor entendimento, solicita-se que a resposta seja justificada.
2. Caso seja possível o uso desta porção do terreno, esta Procuradoria identifica algum impedimento quanto ao uso da Portaria Floram nº 011/2019, que “Dispõe sobre a compensação ambiental por intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, previstas no art. 8º da Lei nº 12.651/2012”, para o cálculo da compensação?
3. Considerando o disposto no inciso XI, art. 143 da Lei Complementar 063/2003, é possível a regularização urbanística do empreendimento?

DECISÃO: A superintendente verificará, de imediato, os processos em trâmites e buscará as



Fundação Municipal do Meio Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010
Fone: (48) 3271-6800 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	manifestações junto a PGM e SMDU, bem como entrará em contato com o empreendedor sobre as respostas à Folha de Rotina 287/2020.										
4	4. ENCERRAMENTO A sessão foi concluída às 15h, quando se encerrou a 39ª Reunião - Ordinária da CLA.										
5	5. ASSINATURAS <table><tr><td>_____ Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM</td><td>_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>_____ Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental FLORAM</td><td>_____ Alessandra Pellizzaro Bento Bióloga - Chefe do Depart. de Licenc. Amb. DELIC/DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>_____ Jarbas José Prudêncio Júnior Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental DMA/DILIC/FLORAM</td><td>_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td><td>_____ Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM</td></tr><tr><td>_____ Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</td><td></td></tr></table>	_____ Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM	_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM	_____ Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental FLORAM	_____ Alessandra Pellizzaro Bento Bióloga - Chefe do Depart. de Licenc. Amb. DELIC/DILIC/FLORAM	_____ Jarbas José Prudêncio Júnior Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental DMA/DILIC/FLORAM	_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM	_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	_____ Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM	_____ Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	
_____ Beatriz Campos Kowalski Superintendente FLORAM	_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM										
_____ Caroline Pereira da Silva Nunes Gerente de Licenciamento Ambiental FLORAM	_____ Alessandra Pellizzaro Bento Bióloga - Chefe do Depart. de Licenc. Amb. DELIC/DILIC/FLORAM										
_____ Jarbas José Prudêncio Júnior Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental DMA/DILIC/FLORAM	_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM										
_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM	_____ Mauricy C. Rodrigues de Souza Eng. Químico – DILIC/FLORAM										
_____ Murilo Custódio Oselame Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM											

ATA DA 39ª REUNIÃO – DATA: 09/12/2021